



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.576, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Estabelece protocolos complementares de enfrentamento à Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos do Decreto Municipal nº 6.536/2020 e suas alterações, no que se refere aos horários de expediente e de atendimento ao público nas unidades da Prefeitura.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações a órgãos e entidades de outros Poderes e ao setor privado municipal;

Considerando que a atual situação epidemiológica indica a necessidade de adequar os protocolos estabelecidos para as atividades em funcionamento no âmbito do Município;

Considerando a deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise, em reunião realizada em 22 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece protocolos complementares de enfrentamento à Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos do Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020, e suas alterações, no que se refere aos horários de expediente e de atendimento ao público nas unidades da Prefeitura.

Parágrafo único. A partir de 25 de junho de 2020, os órgãos públicos municipais abaixo listados deverão, obrigatoriamente, adotar os seguintes protocolos:

I - unidades da Prefeitura, exceto as unidades que prestem serviços essenciais de combate à pandemia - horário reduzido de expediente das 07h30min às 12h00, a critério do titular do órgão público municipal;

II - Paço Municipal: horário excepcional de atendimento ao público das 09h00 às 11h00, e nas demais unidades da Prefeitura a critério do titular do órgão público municipal, para assuntos extremamente necessários;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.576, de 22 de junho de 2020 Fls. 2 de 2

III - unidades básicas de saúde: suspensão de todas consultas ambulatoriais, exceto os casos de urgência e emergência, a critério do titular do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Caberá aos Diretores de Departamentos e aos dirigentes de entidades autárquicas e demais órgãos públicos municipais adotarem as medidas complementares para aplicação das medidas determinadas por este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de junho de 2020.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 23/06/2020 Edição: 4084

Visto do servidor responsável: 

A Semana

TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 6.576, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Estabelece protocolos complementares de enfrentamento à Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos do Decreto Municipal nº 6.536/2020 e suas alterações, no que se refere aos horários de expediente e de atendimento ao público nas unidades da Prefeitura.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações a órgãos e entidades de outros Poderes e ao setor privado municipal;

Considerando que a atual situação epidemiológica indica a necessidade de adequar os protocolos estabelecidos para as atividades em funcionamento no âmbito do Município;

Considerando a deliberação do Comitê de Gerenciamento de Crise, em reunião realizada em 22 de junho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto estabelece protocolos complementares de enfrentamento à Covid-19 (Novo Coronavírus), nos termos do Decreto Municipal nº 6.536, de 16 de março de 2020, e suas alterações, no que se refere aos horários de expediente e de atendimento ao público nas unidades da Prefeitura.

Parágrafo único. A partir de 25 de junho de 2020, os órgãos públicos municipais abaixo listados deverão, obrigatoriamente, adotar os seguintes protocolos:

I - unidades da Prefeitura, exceto as unidades que prestem serviços essenciais de combate à pandemia - horário reduzido de expediente das 07h30min às 12h00, a critério do titular do órgão público municipal;

II - Paço Municipal: horário excepcional de atendimento ao público das 09h00 às 11h00, e nas demais unidades da Prefeitura a critério do titular do órgão público municipal, para assuntos extremamente necessários;

III - unidades básicas de saúde: suspensão de todas consultas ambulatoriais, exceto os casos de urgência e emergência, a critério do titular do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Caberá aos Diretores de Departamentos e aos dirigentes de entidades autárquicas e demais órgãos públicos municipais adotarem as medidas complementares para aplicação das medidas determinadas por este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, SP, 22 de junho de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete